



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO EXECUTIVO N.º 569/2021

DE 27 DE 8

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 265/20, de 25 de Outubro, que estabelece o Calendário Escolar-Quadro, conjugado com o artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 189/21, de 6 de Agosto, que actualiza as Medidas de prevenção e controlo da propagação do VIRUS SARS-COV-2 e da Doença COVID-19;

Convindo aprovar o Calendário Escolar Nacional e estabelecer as regras de organização e funcionamento das Instituições públicas, público-privadas e privadas dos níveis de Educação Pré-Escolar, Ensino Primário e Secundário dos Subsistemas de Educação Pré-Escolar, Ensino Geral, Educação de Adultos, Ensino Secundário Técnico-Profissional e Ensino Secundário Pedagógico do Subsistema de Formação de Professores;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido na alínea k) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com o n.º 8 do artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 276/19, de 6 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico do Subsistema do Ensino Geral;

D E T E R M I N O:

Artigo 1.º
(Aprovação)

1. É aprovado o Calendário Escolar Nacional para o Ano Lectivo 2021/2022, anexo ao presente Decreto Executivo, sendo dele parte integrante.
2. São aprovadas as Orientações Metodológicas para as Instituições de Ensino que funcionam com os Subsistemas de Educação Pré-Escolar, Ensino Geral, Educação de Adultos, Ensino Secundário Técnico-Profissional e Ensino Secundário Pedagógico do Subsistema de Formação de Professores, anexo ao presente Decreto Executivo, sendo dele partes integrantes.
3. É aprovado o modelo de Ficha de Verificação para a Monitorização das Medidas de Prevenção da COVID-19 nos Estabelecimentos de Ensino, anexo ao presente Decreto Executivo, sendo dele parte integrante.

Artigo 2.º
(Competência dos Órgãos)

1. Compete aos Directores/Secretário Provinciais e Directores Municipais da Educação assegurar o cumprimento das acções previstas no presente diploma.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que necessário, os responsáveis dos órgãos locais da Educação podem ajustar as respectivas acções, de acordo com a especificidade da sua região.

Artigo 3.º
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pela Ministra da Educação.

Artigo 4.º
(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

LUANDA, AOS 17 DE Agosto DE 2021.

A MINISTRA DA EDUCAÇÃO


-LUÍSA MARIA ALVES GRILO.-


 REPÚBLICA DE ANGOLA
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CALENDRÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO SUBSISTEMA DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO 2021/2022

PERÍODOS		I PERÍODO	II PERÍODO	III PERÍODO
ACTIVIDADES				
ABERTURA OFICIAL DO ANO LECTIVO		31 de Agosto de 2021		
ENCERRAMENTO DO ANO LECTIVO				22 de Julho de 2022
ACTIVIDADES ESCOLARES		De 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2021 (18 semanas – 88 dias)	De 03 de Janeiro a 08 de Abril de 2022 (15 semanas – 75 dias)	De 11 de Abril a 22 de Julho de 2022 (14 semanas – 70 dias)
ACTIVIDADES EDUCATIVAS		De 1 de Setembro a 17 de Dezembro de 2021 (16 semanas – 73 dias)	De 03 de Janeiro a 29 de Abril de 2022 (13 semanas – 59 dias)	De 11 de Abril a 22 de Julho de 2022 (13 semanas – 70 dias)
INTERRUPÇÕES	CARNAVAL	De 28 de Fevereiro a 1 de Março de 2022		
	PÁSCOA	15 de abril de 2022		
AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO EDUCATIVO DA CRIANÇA		De 1 de Setembro a 17 de Dezembro de 2021 (16 semanas – 73 dias)	De 3 de Janeiro a 1 de Abril de 2022 (13 semanas – 61 dias)	De 11 de Abril a 01 de Julho de 2022 (12 semanas – 59 dias)
EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS E REUNIÕES		De 01 a 10 de Dezembro de 2021	De 14 a 18 de Março De 2022	De 13 a 17 de Junho de 2022
JORNADA DA CRIANÇA			De 1 a 30 de Junho de 2022	
SEMINÁRIOS E JORNADAS PEDAGÓGICAS PARA EDUCADORES DE INFÂNCIA, PROFESSORES E AUXILIARES DE ACÇÃO EDUCATIVA		Quinzenalmente, no horário contrário ao das aulas	Quinzenalmente, no horário contrário ao das aulas	De 08 a 19 de Agosto de 2022
FÉRIAS PARA AS CRIANÇAS		A partir de 22 de Julho		
ENCONTRO NACIONAL DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		Março de 2022		
REFLEXÃO SOBRE A EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, FAMÍLIAS, COMUNIDADE, PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO		De 24 a 27 de Agosto de 2021		
DIA DA ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO		25 de Outubro		
5ª EDIÇÃO DA FEIRA DE MOSTRAS DO SISTEMA EDUCATIVO – EDUCA-ANGOLA		Maio de 2022		
CERIMÓNIA DE ENTREGA DOS ATESTADOS		De 18 a 22 de Julho		
FÉRIAS PARA AUXILIARES DE ACÇÃO EDUCATIVA, EDUCADORES E PROFESSORES		25 de Julho a 23 de Agosto de 2022		
INSCRIÇÕES E RECEPÇÃO DAS CRIANÇAS		Todo ano civil		
MATRÍCULA DA INICIAÇÃO		De 18 a 25 de Agosto de 2022		
ABERTURA DO ANO LECTIVO 2022/23		31 de Agosto 2022		
INÍCIO DO ANO LECTIVO 2022/23		1 de Setembro 2022		



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CALENÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO (REGULAR E DE ADULTOS) PARA O ANO LECTIVO 2021/2022

PERÍODOS		I TRIMESTRE	II TRIMESTRE	III TRIMESTRE
ACTIVIDADES				
ABERTURA OFICIAL DO ANO LECTIVO		31 de Agosto de 2021		
ENCERRAMENTO DO ANO LECTIVO				22 de Julho DE 2022
ACTIVIDADES ESCOLARES		De 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2021 (18 semanas - 83 dias)	De 3 de Janeiro a 8 de Abril de 2022 (14 semanas - 63 dias)	De 18 de Abril a 22 de Julho de 2022 (15 semanas - 74 dias)
ACTIVIDADES LECTIVAS		De 1 de Setembro a 17 de Dezembro de 2021 (16 semanas - 73 dias)	De 3 de Janeiro a 30 de Março de 2022 (13 semanas - 57 dias)	De 18 de Abril a 22 de Julho de 2022 (13 semanas - 66 dias)
INTERRUPÇÃO	CARNAVAL	De 28 de Fevereiro a 1 de março		
	PÁScoa	15 de abril		
AVALIAÇÃO	PROVA DO PROFESSOR	De 21 a 29 de Outubro de 2021 (7 dias)	De 17 a 25 de Fevereiro de 2022 (7 dias)	De 16 a 24 de Maio de 2022 (7 dias)
		Todas as classes	Todas as classes	Todas as classes
	PROVA TRIMESTRAL (COM INTERRUPÇÃO DE AULAS)	De 6 a 14 de Dezembro de 2021 (7 dias)	De 21 a 29 de Março de 2022 (7 dias)	De 20 a 28 de Junho de 2022 (7 dias)
		Todas as classes	Todas as classes	1ª, 2ª, M1, 3ª, 4ª, M2, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª e 11ª classes
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE NOTAS E FIXAÇÃO DE PAUTAS	De 6 a 22 de Dezembro de 2021	de 21 de Março a 5 de Abril de 2022	De 20 de junho a 4 de julho de 2022
	EXAMES ORAIS			De 27 A 29 de Junho de 2022 6ª, M3, 9ª, 2A-1ªC/EJA e 12ª classes
	EXAMES ESCRITOS			De 4 a 12 de Julho de 2022 6ª, M3, 9ª, 2A-1ªC/EJA e 12ª classes
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE NOTAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS			Até 15 de Julho de 2022
EXAMES ESPECIAIS /RECURSO/AFIXAÇÃO DAS RESPECTIVAS PAUTA	De 22 a 30 de Dezembro de 2021		De 18 a 22 de Julho de 2022	
PAUSA PEDAGÓGICA PARA OS ALUNOS		De 20 a 31 de Dezembro de 2021	De 30 de Março a 8 de Abril de 2022	
SEMINÁRIO E JORNADAS PEDAGÓGICAS PARA OS PROFESSORES		De 27 a 31 de Dezembro	De 11 a 14 de Abril	De 24 a 30 de Agosto
ENCONTRO NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO		Março 2022		
ENCONTRO NACIONAL DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS		Abril de 2022		
ENCONTRO NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO		Maio de 2022		
5ª EDIÇÃO DA FEIRA DE AMOSTRAS DO SISTEMA EDUCATIVO - EDUCA-ANGOLA		Maio de 2022		
CONCURSO DE REDAÇÃO DA SADC		De Julho de 2021 a Abril 2022		
DIA DA ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO		25 de Outubro de 2022		
REALIZAÇÃO DOS JOGOS ZONAIS ESCOLARES (ZONA NORTE, LESTE, CENTRO E SUL EM SIMULTÂNEO)		De 4 e 14 de Abril de 2022		
XIIª EDIÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE OLIMPIADAS DE MATEMÁTICA		Entre 4 e 14 de Abril de 2022		
FÉRIAS PARA OS ALUNOS		A partir de 29 de Junho de 2022		
RECONFIRMAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULAS		De 11 a 15 de Julho de 2022		
EMISSÃO E ENTREGA DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS		De 18 a 28 de Julho de 2022		
FÉRIAS PARA PROFESSORES DAS CLASSES TRANSIÇÃO		De 11 de Julho a 9 de Agosto de 2022		
FÉRIAS PARA PROFESSORES DAS CLASSES DE EXAME		De 25 de Julho a 23 de Agosto de 2022		
INSCRIÇÃO, SELECÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DE NOVOS ALUNOS		De 18 a 29 de Julho de 2022		
ATENDIMENTO ÀS RECLAMAÇÕES		De 1 a 5 de Agosto de 2022		
REALIZAÇÃO DOS JOGOS NACIONAIS ESCOLARES		De 2 a 9 Agosto de 2022		
MATRÍCULAS DE NOVOS ALUNOS		De 8 a 12 de Agosto de 2022		
ABERTURA DO ANO LECTIVO 2022/23		31 de Agosto de 2022		
INÍCIO DO ANO LECTIVO 2022/23		1 de Setembro de 2022		

* Enquanto se mantiver a pandemia, as Provas do Professor serão substituídas pela avaliação contínua (chamadas escritas e outros exercícios)



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO SUBSISTEMA DE ENSINO SECUNDÁRIO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA O ANO LECTIVO 2021/2022

PERÍODOS/TRIMESTRES		I TRIMESTRE	II TRIMESTRE	III TRIMESTRE
ACTIVIDADES				
ABERTURA DO ANO LECTIVO		31 de Agosto de 2021		
ENCERRAMENTO DO ANO LECTIVO				22 de Julho de 2022
ACTIVIDADES ESCOLARES		De 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2021 (18 semanas - 83 dias)	De 3 de Janeiro a 8 de Abril de 2022 (14 semanas - 63 dias)	De 18 de Abril a 22 de Julho de 2022 (15 semanas - 74 dias)
ACTIVIDADES LECTIVAS		De 1 de Setembro a 17 de Dezembro de 2021 (16 semanas - 73 dias)	De 3 de Janeiro a 30 março de 2022 (13 semanas - 57 dias)	De 18 de Abril a 22 de Julho de 2022 (13 semanas - 66 dias)
INTERRUPÇÕES	CARNAVAL	De 28 de Fevereiro a 1 de Março de 2022		
	PÁSCOA	15 de Abril de 2022		
AVALIAÇÃO	PROVA DO PROFESSOR (SEM INTERRUPÇÃO DAS AULAS)	De 21 a 29 de Outubro de 2021 (7 dias)	De 17 a 25 de Fevereiro de 2022 (7 dias)	De 16 a 24 de Maio de 2022 (7 dias)
		10 ^o , 11 ^o e 12 ^o classes	10 ^o , 11 ^o e 12 ^o classes	10 ^o , 11 ^o e 12 ^o classes
	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	De Setembro de 2021 a Março de 2022		
	PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL (13 ^o CLASSE)	De Maio a Julho de 2022		
	PROVA TRIMESTRAL (COM INTERRUPÇÃO DE AULAS)	De 6 a 14 de Dezembro (7 dias)	De 21 a 29 de Março de 2022 (7 dias)	De 20 a 28 de Junho de 2022 (7 dias)
		10 ^o , 11 ^o e 12 ^o classes	10 ^o , 11 ^o e 12 ^o classes	10 ^o e 11 ^o classes
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE NOTAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS	De 6 a 22 de Dezembro de 2021	De 21 de Março a 5 de Abril de 2022	De 20 de Junho a 8 de Julho de 2022
	EXAMES ORAIS DE L. PORTUGUESA, L. FRANCESA E L. INGLESA (12 ^o)			De 27 a 29 de Junho de 2022
	EXAMES ESCRITOS 12 ^o CLASSE			De 4 a 12 de Julho de 2022
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE NOTAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS			Até 15 de Julho de 2022
EXAMES DE RECURSO/SPECIAL, CONSELHO DE NOTAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS PARA (12 ^o CLASSE)	De 22 a 30 de Dezembro de 2021		De 18 a 22 de Julho de 2022	
PAUSA PEDAGÓGICA PARA OS ALUNOS		De 20 a 31 de Dezembro de 2021	De 30 de Março a 8 de Abril de 2022	
SEMINÁRIO E JORNADAS PEDAGÓGICAS PARA OS PROFESSORES		De 21 a 30 de Dezembro	De 1 a 8 de Abril	De 8 a 26 de Agosto
ENCONTRO TÉCNICO NACIONAL DO E.S.T.P/ PEDAGÓGICO		De 17 a 19 de Maio de 2022		
5 ^o EDIÇÃO DA FEIRA DE AMOSTRAS DO SISTEMA EDUCATIVO - EDUCA-ANGOLA		De Maio de 2022		
FEIRAS PROVINCIAIS DO E.S.T. PROFISSIONAL E PEDAGÓGICO		Março de 2022		
CONCURSO DE REDAÇÃO DA SADC		De Julho de 2021 a Abril 2022		
DIA DA ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO		25 de Outubro de 2022		
REALIZAÇÃO DOS JOGOS ZONAIS ESCOLARES (ZONA NORTE, LESTE, CENTRO E SUL EM SIMULTÂNEO)		De 4 e 14 de Abril de 2022		
FÉRIAS PARA OS ALUNOS		A partir de 29 de Junho de 2022		
RECONFIRMAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULAS		De 11 a 15 de Julho de 2022		
EMISSÃO E ENTREGA DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS		De 18 a 28 de Julho de 2022		
FÉRIAS PARA PROFESSORES DAS CLASSES TRANSIÇÃO		De 11 de Julho a 9 de Agosto DE 2022		
FÉRIAS PARA PROFESSORES DAS CLASSES DE EXAME		De 25 de Julho a 23 de Agosto de 2022		
INSCRIÇÃO, EXAMES DE ADMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DE NOVOS ALUNOS		De 18 a 29 de Julho de 2022		
ATENDIMENTO ÀS RECLAMAÇÕES		De 1 a 5 de Agosto de 2022		
REALIZAÇÃO DOS JOGOS NACIONAIS ESCOLARES		De 2 e 9 Agosto de 2022		
MATRÍCULAS DOS NOVOS ALUNOS		De 8 a 12 de Agosto de 2022		
PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DAS TURMAS E DISTRIBUIÇÃO DE HORÁRIO PARA OS PROFESSORES		De 15 a 19 de Agosto de 2022		
ABERTURA DO ANO LECTIVO 2022/23		31 de Agosto 2022		
INÍCIO DO ANO LECTIVO 2022/23		1 de Setembro 2022		
* Enquanto se mantiver a pandemia, as Provas do Professor serão substituídas pela avaliação contínua (chamadas escritas e outros exercícios)				



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO SUBSISTEMA DE ENSINO SECUNDÁRIO PEDAGÓGICO PARA O ANO LECTIVO 2021/2022

PERÍODOS/TRIMESTRES		I TRIMESTRE	II TRIMESTRE	III TRIMESTRE
ACTIVIDADES				
ABERTURA DO ANO LECTIVO		31 de Agosto de 2021		
ENCERRAMENTO DO ANO LECTIVO				22 de Julho de 2022
ACTIVIDADES ESCOLARES		de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2021 (18 semanas - 83 dias)	de 3 de Janeiro a 8 de Abril de 2022 (14 semanas - 63 dias)	De 18 de Abril a 22 de Julho de 2022 (15 semanas - 74 dias)
ACTIVIDADES LECTIVAS		De 1 de Setembro a 17 de Dezembro de 2021 (16 semanas - 73 dias)	De 3 de Janeiro a 30 Março de 2022 (13 semanas - 57 dias)	De 18 de Abril a 22 de Julho de 2022 (13 semanas - 66 dias)
INTERRUPÇÕES	CARNAVAL	de 28 de Fevereiro a 1 de Março de 2022		
	PÁSCOA	15 de Abril de 2022		
AVALIAÇÃO	PROVA DO PROFESSOR	De 21 a 29 de Outubro de 2021 (7 dias)	De 17 a 25 de Fevereiro de 2022 (7 dias)	De 16 a 24 de Maio de 2022 (7 dias)
		10ª, 11ª e 12ª classes	10ª, 11ª e 12ª classes	10ª, 11ª e 12ª classes
	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	Ano Lectivo Completo (de Setembro de 2021 A Julho de 2022)		
	AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO (13ª CLASSE)	De Março a Julho de 2022		
	PROVA TRIMESTRAL (COM INTERRUPÇÃO DE AULAS)	De 6 a 14 de Dezembro (7 dias)	De 21 a 29 de Março de 2022 (7 dias)	De 20 a 28 de Junho de 2022 (7 dias)
		10ª, 11ª e 12ª classes	10ª, 11ª e 12ª classes	10ª e 11ª classes
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE NOTAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS	De 6 a 22 de Dezembro de 2021	De 21 de março a 5 de abril de 2022	De 20 de junho a 8 de julho de 2022
	EXAMES ORAIS DE L. PORTUGUESA, L. FRANCESA E L. INGLESA (12ª)			De 27 a 29 de Junho de 2022
	EXAMES ESCRITOS 12ª CLASSE			De 4 a 12 de Julho de 2022
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE NOTAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS			Até 15 de Julho de 2022
EXAMES DE RECURSO/ESPECIAL, CONSELHO DE NOTAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS PARA (12ª CLASSE)	De 22 a 30 de Dezembro de 2021		De 18 a 22 de Julho de 2022	
PAUSA PEDAGÓGICA PARA OS ALUNOS		De 20 a 31 de Dezembro de 2021	De 30 de Março a 8 de Abril de 2022	
SEMINÁRIO E JORNADAS PEDAGÓGICAS PARA OS PROFESSORES		De 21 a 30 de Dezembro	De 1 a 8 de Abril	De 8 a 26 de Agosto
ENCONTRO TÉCNICO NACIONAL DO E.S.T.P/ PEDAGÓGICO		De 17 a 19 de Maio de 2022		
5ª EDIÇÃO DA FEIRA DE AMOSTRAS DO SISTEMA EDUCATIVO - EDUCA-ANGOLA		Maio de 2022		
FEIRAS PROVINCIAIS DO E.S.T. PROFISSIONAL E PEDAGÓGICO		Março de 2022		
CONCURSO DE REDAÇÃO DA SADC		De Julho de 2021 a Abril 2022		
DIA DA ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO		25 de Outubro de 2022		
REALIZAÇÃO DOS JOGOS ZONAIS ESCOLARES (ZONA NORTE, LESTE, CENTRO E SUL EM SIMULTÂNEO)		De 4 e 14 de Abril de 2022		
FÉRIAS PARA OS ALUNOS		A partir de 29 de Junho de 2022		
RECONFIRMAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULAS		De 11 a 15 de Julho de 2022		
EMISSÃO E ENTREGA DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS		De 18 a 28 de Julho de 2022		
FÉRIAS PARA PROFESSORES DAS CLASSES TRANSIÇÃO		De 11 de Julho a 9 de Agosto de 2022		
FÉRIAS PARA PROFESSORES DAS CLASSES DE EXAME		De 25 de Julho a 23 de Agosto de 2022		
INSCRIÇÃO, EXAMES DE ADMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DE NOVOS ALUNOS		De 18 a 29 de Julho de 2022		
ATENDIMENTO ÀS RECLAMAÇÕES		De 1 a 5 de Agosto de 2022		
REALIZAÇÃO DOS JOGOS NACIONAIS ESCOLARES		De 2 e 9 Agosto de 2022		
MATRÍCULAS DOS NOVOS ALUNOS		De 8 a 12 de Agosto de 2022		
PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DAS TURMAS E DISTRIBUIÇÃO DE HORÁRIO PARA OS PROFESSORES		De 15 a 19 de Agosto de 2022		
ABERTURA DO ANO LECTIVO 2022/23		31 de Agosto 2022		
INÍCIO DO ANO LECTIVO 2022/23		1 de Setembro 2022		
* Enquanto se mantiver a pandemia, as Provas do Professor serão substituídas pela avaliação contínua (chamadas escritas e outros exercícios)				

ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS E LECTIVAS NO ANO LECTIVO 2021/2022

I. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. As aulas devem continuar a ocorrer em ambientes ventilados, com janelas e portas abertas, evitando, sempre que possível, a utilização dos aparelhos de ar condicionado;
2. É obrigatório o uso correcto da máscara facial;
3. Devem ser garantidos e reforçados os meios de biossegurança, principalmente a água e sabão e o álcool em gel para a higienização das mãos, bem como a água e lixívia para a higienização das salas de aulas, nos intervalos e na mudança de turnos;
4. As Escolas, Direcções Municipais e Gabinetes/Secretaria Provinciais devem continuar a observar o preenchimento da ficha de monitorização das medidas de prevenção da COVID-19, que consta do anexo III;
5. As Direcções Municipais e Gabinetes/Secretaria Provinciais devem promover o agrupamento de escolas (Zonas de Influência Pedagógica) para a realização do trabalho metodológico e a troca de experiências;
6. As oito primeiras semanas lectivas deverão ser aproveitadas para a recuperação das aprendizagens que garantem os pressupostos de base para as aprendizagens seguintes, conforme o Plano a ser adaptado a nível de cada escola;
7. Os seminários devem incidir sobre aspectos científicos, técnicos, pedagógicos e metodológicos e sobre os aspectos atinentes à organização do Ano Lectivo 2021/2022, tais como o Calendário Escolar, a organização do tempo lectivo, a relação entre o tempo lectivo e os programas, entre outros, em função da sua pertinência; as jornadas pedagógicas debruçar-se-ão sobre a uniformização de procedimentos, numa perspectiva de periodicidade, para o encerramento de ciclos de investigação pedagógica, nas datas que constam no Calendário referente a cada Subsistema;
8. As Direcções de Escolas, Direcções Municipais e Provinciais da Educação devem continuar a acompanhar e cumprir com as medidas de prevenção e controlo da propagação do VIRUS SARS-COV 2 e da COVID 19 actualizadas pelo Titular do Poder Executivo.

II. ORIENTAÇÕES POR SUBSISTEMA

1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- 1.1. Nas creches e jardins de infância (dos 0 aos 6 anos de idade), em função do contexto local, a lotação máxima por sala de aulas deve ser a seguinte:
 - a) Até 10 Crianças, entre os 3 meses e 1 ano de idade;
 - b) Até 15 Crianças, entre 1 e 2 anos de idade;
 - c) Até 20 Crianças, entre 2 e 3 anos de idade;

- d) Até 25 Crianças, entre 4 e 5 anos de idade;
 - e) Até 35 crianças, entre 5 e 6 anos de idade.
- 1.2. As actividades podem ser realizadas em duas modalidades: meio-turno e turno completo;
 - 1.3. A gestão dos horários deve obedecer ao princípio da flexibilidade, de acordo com o contexto e a situação de cada estabelecimento de educação;
 - 1.4. Têm acesso à classe de iniciação as crianças que completem 5 anos de idade até Dezembro do ano da matrícula.

2. ENSINO PRIMÁRIO

2.1 Acesso

- 2.1.1. As turmas da classe de iniciação que funcionam nas Escolas Primárias obedecem ao horário estabelecido para o Ensino Primário, porém respeitando as rotinas próprias do Pré-escolar.
- 2.1.2. Têm acesso à mesma as crianças que completem 5 anos até Dezembro do ano de matrícula;
- 2.1.3. Têm acesso à 1.^a classe as crianças que completem 6 anos de idade até Dezembro do ano de matrícula;
- 2.1.4. Para as crianças com idades compreendidas entre os 12 e os 14 anos, que não tenham concluído o Ensino Primário, devem ser constituídas turmas próprias para beneficiarem de programas específicos de recuperação do atraso escolar.

2.2. Constituição das Turmas

- 2.2.1. As turmas da classe de Iniciação devem ser constituídas com o máximo de 35 alunos, e atendidas pelo mesmo professor ou educador de infância durante o período lectivo;
- 2.2.2. As turmas da 1.^a à 6.^a classes devem ser constituídas com o máximo de 45 alunos e atendidas por um único professor em um dos períodos lectivos, durante 4 horas e 15 minutos, como a seguir se descreve:
 - a) **1.º turno, no período da manhã:** geralmente, das 08:00 às 12:15 (com intervalo de 15 minutos a meio da jornada lectiva);
 - b) **2.º turno, no período da tarde:** das 13:00 às 17:15 (com intervalo de 15 minutos a meio da jornada lectiva).
 - c) **3.º turno, no período da noite:** em caso de necessidade e desde que as condições o permitam, a partir das 18:30, não podendo ir para além das 22:00 horas.

3. ENSINO SECUNDÁRIO GERAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

3.1. Inscrição, Confirmação de Matrículas e Pagamento de Emolumentos

- 3.1.1. As inscrições de novos alunos e as respectivas confirmações de matrículas no I e II Ciclos realizam-se nos períodos previstos no Calendário Escolar. As escolas regem-se de acordo com os critérios definidos para a selecção, designadamente a idade de entrada, a exibição do

documento comprovativo da conclusão do nível anterior bem como a média geral da classificação obtida;

- 3.1.2. Para os alunos internos da 8.^a, 9.^a, 11.^a e 12.^a classes, a confirmação é automática. Para os alunos repetentes, a confirmação deve ser presencial e fica condicionada à existência de vagas, depois das matrículas dos novos alunos. Quando não for possível a sua matrícula, a escola deve criar condições para que estes possam ser apoiados e assim concluírem as disciplinas em que ficaram reprovados
- 3.1.3. A constituição das turmas no Ensino Secundário deve respeitar a capacidade real da instituição e o número de salas disponíveis. O número de alunos por turma não pode ultrapassar os 45 no caso Ensino Secundário Geral e 36 no caso do Ensino Técnico Profissional. Os laboratórios devem ser utilizados para as aulas práticas das respectivas disciplinas. As bibliotecas e ou salas de leitura devem funcionar para a dinamização do Plano Nacional de Leitura;
- 3.1.4. Todas as escolas do Ensino Secundário devem enviar ao MED, em formato digital, cópia das pautas dos alunos que concluírem o ciclo escolar (9.^a, 12.^a e 13.^a classe), através dos Gabinetes Provinciais da Educação ou da respectiva Secretaria Provincial da Educação;

3.2. Horário Escolar

- 3.2.1. O horário escolar compreende cinco a seis (5 a 6) tempos lectivos de acordo com o ciclo escolar e ou o turno a que se destina;

4. ENSINO SECUNDÁRIO PEDAGÓGICO

4.1. Processo de candidatura, selecção e estágio supervisionado

- 4.1.1. Podem candidatar-se a um Curso Secundário Pedagógico de Educação de Infância ou de Ensino Primário os indivíduos que, tendo completado o I Ciclo do Ensino Secundário Geral, obtiveram, quer na disciplina de Língua Portuguesa, quer na de Matemática, um resultado igual ou superior a 14 valores na média aritmética das notas finais;
- 4.1.2. Podem candidatar-se a um Curso Secundário Pedagógico em Ensino de uma disciplina do I Ciclo do Ensino Secundário Geral os indivíduos que, tendo completado este ciclo, obtiveram, quer na disciplina de Língua Portuguesa, quer na disciplina específica para cuja docência o curso qualifica e habilita, um resultado igual ou superior a 14 valores na média aritmética das notas finais;
- 4.1.3. Excepcionalmente, caso o número de vagas e as condições pedagógicas/didacticas o permitam, podem candidatar-se aos cursos do Ensino Secundário Pedagógico os indivíduos com média aritmética das notas finais de 12 valores nas disciplinas nucleares;
- 4.1.4. Na 11.^a classe, a prática pedagógica deve realizar-se na Escola de Magistério através de observações anotadas de aulas ministradas por docentes com experiência de leccionação do nível, classe ou disciplina dos cursos e comentadas em articulação com os conhecimentos teóricos de cada etapa das disciplinas da área de formação específica e ou profissional. Na 12.^a classe para

além da observação das aulas do professor tutor, devem ser dadas aulas simuladas com observação anotada e comentadas no final pelos alunos do grupo e o docente da disciplina.

- 4.1.5. O estágio profissional supervisionado deve ser feito nas escolas de aplicação;
- 4.1.6. Os alunos do curso de Educador de Infância e Ensino Primário deverão estar na escola de segunda a sexta-feira, de acordo com os respectivos horários. Durante o programa, o estagiário deve assegurar pelo menos uma turma, sob supervisão do professor tutor;
- 4.1.7. Para a prática docente e o estágio profissional supervisionado dos alunos dos cursos de formação de professores de disciplinas do I Ciclo do Ensino Secundário, os estagiários devem cumprir o horário que lhes for atribuído;
- 4.1.8. Onde for possível, e sem prejuízo do expresso nos parágrafos anteriores, deve ser feita a devida articulação, de formas que os estagiários da 13.ª classe assegurem entre duas e três turmas, em função das características do curso, para realizar em situação real de sala de aula todas as actividades lectivas da futura profissão, antes dos exames de aptidão profissional;
- 4.1.9. O Estágio Profissional Supervisionado deverá ser avaliado nos termos do Regime Jurídico da Formação Inicial de Educadores de Infância, de Professores do Ensino Primário e de Professores do Ensino Secundário (Decreto Presidencial n.º 273/20, de 21 de Outubro);
- 4.1.10. O horário das Escolas de Magistérios deve contemplar 6 tempos lectivos, nos períodos já referidos, e as turmas devem ser constituídas por até 36 alunos.

5. ORIENTAÇÃO PARA A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO SECUNDÁRIO

- 5.1. Para evitar o contacto físico entre alunos e professores, a escola deve, de acordo com as condições reais de cada uma, praticar as seguintes modalidades: (i) Ciclo de Atletismo e (ii) Ciclo de Ginástica.
- 5.2. Para a prática docente e o estágio profissional supervisionado dos alunos dos cursos de professores de Educação Física, deve ser organizado em modalidades individuais, tais como atletismo, ginástica e outras.
- 5.3. As modalidades colectivas devem continuar a ser trabalhadas de forma teórica, sem prejuízo de, caso a legislação vigente o permitir, serem também trabalhadas de forma prática, mediante a apresentação do cartão de vacina da Covid-19 e testes regulares;

6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- 6.1. As aulas de Alfabetização (Módulos 1, 2 e 3), bem como do I Ciclo do Ensino Secundário, têm início conforme previsto no Calendário Escolar;
- 6.2. Excepcionalmente, as Turmas da Alfabetização da Rede Parceiros podem iniciar a qualquer momento, desde que cumpram com os requisitos e as orientações da Direcção Municipal da Educação relativamente à carga horária e às condições de biossegurança.

7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

7.1. Horário Escolar e Tratamento de casos específicos

- 7.1.1. As crianças que têm maior grau de comprometimento (transtornos do espectro autista e, paralisia cerebral, tetraplégicos), associadas à algumas doenças crónicas devem manter-se em casa. Sempre que as condições o permitirem, os serviços provinciais da Educação Especial devem proporcionar o acompanhamento domiciliar através do professor do Atendimento Educativo Especializado (AEE).
- 7.1.2. Nas turmas especiais inclusivas que tenham alunos com deficiência auditiva, o professor e/ou o interprete, bem como os alunos com surdez deverão usar o protector facial (viseira), pelo facto de os mesmos fazerem a leitura lábio-facial.
- 7.1.3. Aos alunos com deficiência visual, recomenda-se o uso da bengala, garantindo assim, uma locomoção mais independente possível na escola. Em caso de inexistência da mesma, aconselha-se a indicação de até dois colegas, no máximo para exercerem a figura do guia.
- 7.1.4. As turmas especiais não devem exceder os 15 alunos e, as turmas inclusivas a quantidade de alunos depende da realidade de cada província e do grau de comprometimento dos alunos.
- 7.1.5. A avaliação das aprendizagens dos alunos com deficiência deve ter em conta os mesmos objectivos previstos nas matrizes curriculares que forem definidas para as avaliações, porém os alunos com deficiência devem usufruir de condições especiais de avaliação produto das adaptações diversificadas, no que tange às formas e meios de comunicação, a periodicidade e duração da avaliação, para que a avaliação seja de facto inclusiva e equitativa.
- 7.1.6. Para avaliação dos alunos com deficiência visual deve-se diminuir a quantidade de informação a ser processada, para se obter uma resposta em partes. As provas devem ser transcritas em sistema braille.
- 7.1.7. Para os alunos com deficiência auditiva os instrumentos de avaliação escrita devem conter um vocabulário simples, com textos curtos e objectivos, tendo sempre que possível a presença do professor e ou do intérprete de língua gestual angolana. Nas provas orais estas devem ser estruturadas em língua gestual angolana e com ajuda de um intérprete.
- 7.1.8. Para os alunos com deficiência intelectual, incluindo nesse grupo os alunos com síndrome-Down e transtorno do espectro autista, a avaliação das aprendizagens deve reduzir o nível de abstracção. Isto significa que os professores devem utilizar provas com ilustrações ao invés de textos. Deste modo diminui-se o obstáculo da interpretação e, tendo foco apenas no conteúdo que se quer avaliar.

III. ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS DIFERENTES SUBSISTEMAS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

1. A avaliação das Aprendizagens deve ser diagnóstica, contínua, sistemática e formativa, tendo sempre em atenção os níveis de aprendizagem (reprodutivo e aplicativo), com recurso aos seguintes procedimentos: i) Chuva de ideias; ii) Perguntas Oraís; iii) Perguntas escritas; iv) Debates; v) Demonstrações; vi) Elaboração, apresentação e discussão de relatórios; vii) Jogo de papéis ou dramatização; viii) Leitura e interpretação de textos; ix) Observação; x) Resolução de problemas; xi) Tarefa para casa; xii) Trabalhos individuais e de grupos;
2. O registo dos resultados da avaliação contínua por aluno, ao longo de todas as aulas, é obrigatório e anotado na caderneta;
3. As actividades pedagógicas e avaliativas devem ser asseguradas e coordenadas pelas áreas pedagógicas e de ensino em cada nível de intervenção (Direcções Municipais da Educação e Gabinetes/Secretaria Provinciais da Educação);
4. A avaliação das aprendizagens no ano lectivo 2021/2022 basear-se-á nos programas estabelecidos pelo Ministério da Educação, prevendo-se a realização das seguintes avaliações:
 - a) Avaliação diagnóstica;
 - b) Avaliações formativas;
 - c) Prova Trimestral;
 - d) Prova de Aptidão Profissional;
 - e) Exame Nacional Piloto nas 6.^a, 9.^a e 12.^a Classes,
 - f) Exame Provincial,
 - g) Exames Especiais/Recurso, e
 - h) Exames Oraís.
5. A prova do professor é elaborada e aplicada pelo professor da turma e complementa as avaliações contínua.
6. As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens adquiridas, demonstradas ao longo do processo de avaliação.
7. Os exames devem ser assegurados pelo Ministério da Educação e pelos Gabinetes/Secretaria Provinciais de Educação.
8. No ano lectivo 2021/2022, realizar-se-á o Exame Nacional piloto nas 6.^a, 9.^a e 12.^a classes.

9. Realização da Prova trimestral

- 10.1. A Prova trimestral é realizada no final do trimestre que é de forma escrita, dependendo das exigências metodológicas da disciplina e das orientações curriculares.
- 10.2. São objecto de avaliação da prova trimestral todos os objectivos essenciais que configuram o perfil de saída dos alunos em cada trimestre, respeitando os níveis de aprendizagem.
- 10.3. Todos os alunos beneficiam da prova trimestral, desde que não estejam reprovados por faltas, para o caso do Ensino Secundário, onde tal cláusula é aplicável.
- 10.4. A prova trimestral é da responsabilidade da escola, devendo o professor da disciplina propor à direcção da escola (i) a matriz da prova, (ii) enunciado da prova, (iii) chave e cotação e (iv) critérios de classificação da prova.
- 10.5. No caso do Ensino Primário, a elaboração das provas deve ser feita por uma comissão indicada pela direcção da escola, cabendo à Direcção Pedagógica a sua validação.
- 10.6. No caso do Ensino Secundário, a elaboração das provas deve ser feita pela coordenação de cada disciplina sob proposta dos professores da mesma, cabendo igualmente à Direcção Pedagógica a sua validação.

10. Provas de Aptidão Técnica e Provas de Aptidão Profissional para o Ensino Secundário Técnico Profissional e Ensino Secundário Pedagógico

- 11.1. Para a realização das provas de avaliação final e do estágio profissional supervisionado, tanto no Ensino Secundário Técnico Profissional, quanto no Ensino Secundário Pedagógico deverão ter em atenção os seguintes aspectos: (i) O local e o período da sua realização; (ii) o período estabelecido para a realização da Avaliação Final do Estágio Profissional Supervisionado;

11. Certificação

- 12.1. Os diplomas são emitidos pelo Ministério da Educação, mediante um pedido dirigido ao Ministro da Educação;
- 12.2. Os Certificados para o Ensino Primário e Secundário deixam de ter vistos;
- 12.3. Os Certificados passam a ser visados apenas para surtirem efeito no exterior do País. Para tal, o visto deve constar na cópia autenticada pelo notário.

12. Tarefas a serem cumpridas pelas Direcções Municipais da Educação, Escolas/Centros Infantis, Professores, Alunos e pelos Pais e Encarregados de Educação

13.1. Tarefas dos Gabinetes/Secretaria Provinciais da Educação

- 13.1.1. Remeter as pautas no final do ano lectivo, em formato digital;
- 13.1.2. Trabalhar com as escolas, tendo em conta a estatística de cada uma, para evitar as turmas pletóricas;
- 13.1.3. Fomentar e assegurar a realização quinzenal de encontros metodológicos entre os

- professores, para a troca de experiências pedagógicas, podendo ser entre escolas vizinhas/próximas, conforme as práticas das ZIP (Zonas de Influência Pedagógica);
- 13.1.4. Na realização da prova do 3º trimestre a vigilância da prova é feita mediante troca de professores da mesma ZIP
- 13.1.5. Na realização da prova de exame, a vigilância é constituída por professores do mesmo Município;

13.2. Tarefas das Direcções Municipais/Secretaria da Educação

- 13.2.1. Garantir o acesso de mais crianças na classe de Iniciação, por via da identificação ou construção de espaços educativos apropriados;
- 13.2.2. Apoiar os pontos focais na implementação do Projecto Todos Unidos Pela Primeira Infância;
- 13.2.3. Garantir as condições de higiene, saneamento e segurança da comunidade escolar;
- 13.2.4. Assegurar as condições para que os alunos das suas escolas tenham oportunidades de participar em concursos e outras actividades de promoção da leitura, no âmbito do Plano Nacional de Leitura;
- 13.2.5. Revitalizar a iniciativa Escolas Amigas da Criança;
- 13.2.6. Monitorar a renovação dos Projectos Educativos de Escola;
- 13.2.7. Assegurar as condições para a dinamização da alfabetização e pós-alfabetização na implementação do Programa de recuperação do atraso escolar no seu município;
- 13.2.8. Elaborar um plano de visitas de supervisão e monitorização às escolas que abrangja todos os programas, projectos e actividades do sistema educativo;
- 13.2.9. Garantir a interactividade entre os professores, alunos, pais e encarregados de educação;

13.3. Tarefas das Escolas Primárias/Centros Infantis

- 13.3.1. Sempre que possível atender mais de uma turma da classe de iniciação;
- 13.3.2. Apoiar os pontos focais na implementação do Projecto Todos Unidos Pela Primeira Infância;
- 13.3.3. Garantir as condições de higiene, saneamento e segurança da comunidade escolar;
- 13.3.4. Incentivar os alunos a participarem dos concursos de leitura e escrita, de acordo com o Plano Nacional de Leitura;
- 13.3.5. Garantir a interactividade entre os professores, alunos, pais e encarregados de educação;
- 13.3.6. Actualizar os projectos educativos de escola;
- 13.3.7. Gerir o excesso de alunos por turma e escola mediante a adopção de medidas pertinentes em função de cada caso, por formas à sua redução gradual e a garantir o acesso de novos alunos;
- 13.3.8. As coordenações de classe e ou de disciplina devem assegurar a capacitação dos professores na realização dos testes diagnósticos, podendo recorrer ao apoio das ZIPs;
- 13.3.9. Incentivar a gestão participativa da escola, através da constituição dos Conselhos de Escola e

a dinamização das Comissões de Pais e Encarregados de Educação

- 13.3.10. Promover os quadros de honra com transparência e lisura nos resultados, a fim de estimular a meritocracia.

13.4. Tarefas dos Professores

- 13.4.1. Participar nas reuniões da ZIP e nos seminários de capacitação para melhorar a prática pedagógica em sala de aula;
- 13.4.2. Participar na elaboração do Plano de recuperação das aprendizagens dos alunos sob sua responsabilidade para garantir as condições de partida para as novas aprendizagens;
- 13.4.3. Reflectir sobre o modelo de avaliação para identificar e propor, em cooperação com o colectivo de professores da sua escola e ou da ZIP, estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens que melhor servem o processo de ensino e aprendizagem;
- 13.4.4. Cooperar com os demais professores da escola, particularmente os da mesma classe e ou disciplina, incluindo os Estagiários das Escolas de Magistério na preparação dos programas de recuperação das aprendizagens;
- 13.4.5. Avaliar e registar o desempenho de cada aluno ao longo do processo de ensino e aprendizagem;
- 13.4.6. Incentivar os alunos a acompanhar as vídeo-aulas, assegurando uma articulação entre as mesmas, os conteúdos programáticos das aulas presenciais e as tarefas de casa;
- 13.4.7. Acompanhar criteriosamente os trabalhos realizados pelos alunos, assegurando a avaliação contínua;